



Câmara Municipal de Jundiá

LEI N.º 4.425
de 28 / 09 / 94

Processo n.º 16.322

PROJETO DE LEI N.º 6.274

Autoria: ORACI GOTARDO

Ementa: Denomina "Rua HISASCHI NAGAOKA" a Avenida Marginal do Jardim São Vicente.

Arquive-se

Manfredi
Diretor

04/ 10 / 94



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Fls. 02
Proc. 16322
Rm

MATÉRIA	Comissões	Ao Consultor Jurídico.	PRAZOS	Comissão	Relator
PL 6.274	CTR (legisla- tividade e mérito)	<i>Albany</i> Diretora Legislativa 30/05/94	projeto veto orçamentos contas projeto aprazado	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 07 dias	07 dias - - - 03 dias

À CJR. <i>Albany</i> Diretora Legislativa 30/06/94	Designo Relator o Vereador: <i>Avoca</i> <i>caod lula</i> PRESIDENTE 30/06/94	☒ voto favorável ☐ voto contrário <i>caod lula</i> Relator 30/06/94
---	---	--

À Comissão _____ Diretora Legislativa 	Designo Relator o Vereador: _____ Presidente 	☐ voto favorável ☐ voto contrário Relator
--	--	---

À Comissão _____ Diretora Legislativa 	Designo Relator o Vereador: _____ Presidente 	☐ voto favorável ☐ voto contrário Relator
--	--	---

À Comissão _____ Diretora Legislativa 	Designo Relator o Vereador: _____ Presidente 	☐ voto favorável ☐ voto contrário Relator
--	--	---

À Comissão _____ Diretora Legislativa 	Designo Relator o Vereador: _____ Presidente 	☐ voto favorável ☐ voto contrário Relator
--	--	---

Ofício GPL 414/94 (fls. 10). A Consultoria Jurídica. <i>Albany</i> Diretora Legislativa 27/06/94		
--	--	--

pp 578/94



Câmara Municipal de Jundiá

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

PUBLICADO
em 07/06/94

16322 1994 R124

PROTOCOLO GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
APRESENTADO À MESA, ENCAMINHE-SE
À CJ E ÀS SEQUENTES COMISSÕES:
CJR (Impedimento e mérito)
[Signature]
Presidente
31/ 5 /94

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
PROJETO APROVADO
[Signature]
Presidente
06/09/94

PROJETO DE LEI Nº 6.274

Denomina "Rua HISASCHI NAGAOKA" a Avenida Margi-
nal do Jardim São Vicente.

Art. 1º É denominada "Rua HISASCHI NAGAOKA" a
Avenida Marginal do Jardim São Vicente, assinalada na planta integrante
desta lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Sala das Sessões, 30.05.94

[Signature]
ORACI GOTARDO

*

ns



(PL nº 6.274 - fls. 2)

J u s t i f i c a t i v a

Pretende este projeto prestar simples homenagem à memória do Sr. Hisaschi Nagaoka, emprestando seu nome à Av. Marginal do Jardim São Vicente.

Aquele cidadão, japonês por nascimento, desde o ano de 1969 fixou-se em Jundiaí, adotando esta terra em seu coração e aqui se estabelecendo no ramo de alfaiataria, praticamente vestindo toda a sociedade jundiaíense, proprietário que era da Alfaiataria Nova Era - situada ali no início da Rua Rangel Pestana -, o que lhe permitiu construir um largo e sólido círculo de amizades.

Por isso, conto com o apoio dos nobres Vereadores na aprovação deste texto.


ORACI GOTARDO

*

ns

DADOS BIOGRÁFICOS PARA INSTRUÇÃO DE PROJETO DE LEI
DE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

NOME COMPLETO - HISASCHI NAGAOKA

NASCIDO EM 16. / 05 / 1932 LOCAL - Okayama-ken (Japão) ESTADO - _____

FALECIDO EM 10 / 10 / 1992 LOCAL - Jundiaí ESTADO - SP

FILIAÇÃO - Kyutaro Nagaoka

Natsuno Nagaoka

Justificativa da homenagem
(usar o verso, se necessário)

Nascido no Japão, o Sr. Hisaschi Nagaoka veio para o Brasil em 1933, então com 1 ano de vida.

Em 1969 estabeleceu-se em Jundiá, dedicando-se por toda a vida a vestir a sociedade local. "Seo Paulo", como era conhecido, era proprietário da Alfaiataria Nova Era, situada no início da Rua Rangel Pestana.

Casou-se em 1960 com Dona Marizo Nagaoka e dessa união nasceram dois filhos: Marcio e Sumire. O primeiro é funcionário da Prefeitura Municipal de Jundiá desde 1973.

Representante da família

Nome - Marcio Nagaoka (filho)

Endereço - Rua Campinas, 463 (CEP 13214-290) **fone -** 732.5254

Informante

Nome - _____

Endereco - _____ fone - _____

Em 30 de maio de 1994

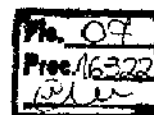
Sando
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

São Paulo

Gabinete do Presidente



CONSULTORIA JURÍDICA

DESPACHO No. 77/94

PROJETO DE LEI No. 6.274

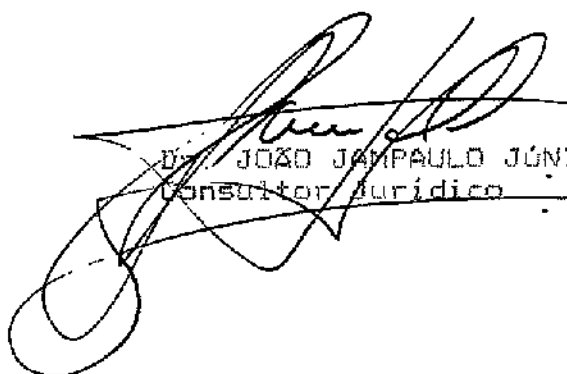
PROCESSO NO. 16.322

Antes que esta Consultoria se manifeste, é necessário vir aos autos informações do Executivo que esclareçam as seguintes indagações:

- a) a via que se pretende denominar já se encontra oficializada ? Sim ou não ?
- b) já incorpora o patrimônio público ? Sim ou não ?
- c) já foi denominada anteriormente ?

Após retornem os autos a este órgão técnico para análise e parecer.

Jundiaí, 31 de maio de 1994


Dr. JOÃO JAMPULO JÚNIOR,
Consultor Jurídico

jjj/aaa



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

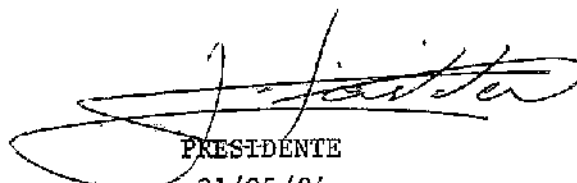
GABINETE DO PRESIDENTE



Proc. 16.322

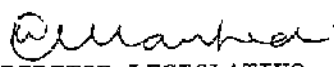
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Prepare-se ofício ao Sr. Chefe do Executivo, em nome da Presidência, solicitando as providências apontadas pela Consultoria Jurídica (fls. 07).


PRESIDENTE
31/05/94

DIRETORIA LEGISLATIVA

Atenda-se, conforme despacho supra.


DIRETOR LEGISLATIVO
31/05/94

*



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

Of. PM 05.94.103
Proc. 16.322

Em 31 de maio de 1994

Exmo. Sr.

Dr. ANDRÉ BENASSI

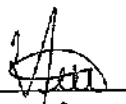
DD. Prefeito Municipal de
JUNDIAÍ

A V.Exa. solicito providenciar as informações requisitadas pela Consultoria Jurídica da Câmara no Despacho nº 77/94 (cópia anexa), relativamente ao Projeto de Lei nº 6.274, do Vereador ORACI GORTARO, que denomina "Rua HISASCHI NAGAOKA" a Avenida Marginal do Jardim São Vicente.

Contando com sua melhor atenção e breve resposta, antecipo agradecimentos, aos quais junto protestos de respeitosa consideração.


Engº JORGE NASSIF HADDAD
Presidente

Recebi.

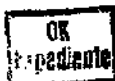

01/06/94

*

vsp



OF. GP.L. nº 414/94



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ



16512 JUN 94 10:31

PROTOCOLO GERAL

Jundiaí, 24 de junho de 1.994.

Junte-se aos autos do
Projeto de Lei nº 6.274.
À Consultoria Jurídica.

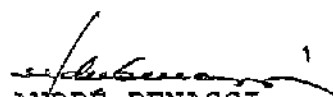
Senhor Presidente:


PRESIDENTE
24/6/94

Em atenção ao Of. PM 05.94.103, de
31 de maio do corrente, vimos informar à V.Exa. que a via em
questão integra o patrimônio público, encontra-se aberta e
em uso público, e consta como inominada.

Na oportunidade, reiteramos nossos
protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ANDRÉ BENASSI
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador JORGE NASSIF HADDAD

DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

N e s t a

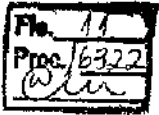
nn.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

São Paulo

Gabinete do Presidente



CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER No.2.620

PROJETO DE LEI No. 6.274

PROCESSO No 16.322

1. De autoria do nobre Vereador ORACI BOTARDO, o presente projeto de lei denomina "Rua HISASCHI NAGAOKA" a Avenida Marginal do Jardim São Vicente.

2. A propositura encontra sua justificativa às fls. 05/06, vem instruída com o mapa de fls. 04, recebeu despacho deste órgão técnico às fls. 07 e vem acompanhada de resposta do Executivo às fls. 10.

é o relatório.

PARECER:

1. A proposição se nos afigura, legal quanto à competência (art.60., LOM) e quanto à iniciativa que é concorrente, conforme prescrevem os artigos 13, XVI, c/c o artigo 45 da Carta de Jundiaí.

" Art. 13 - (...)

XVI - dar e alterar a denominação de próprios, vias e logradouros públicos.

" Art. 45 - A iniciativa de projetos de leis complementares e ordinárias compete ao Prefeito, a qualquer membro ou Comissão da Câmara e aos cidadãos, observando o disposto nesta lei".

2. A matéria é, de natureza legislativa, e quanto ao mérito dirá o Soberano Plenário.

3. Deverá ser ouvida apenas a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o mérito, nos termos do artigo 47, inciso I do Regimento Interno da Casa.

4. QUORUM: maioria simples (art.44, LOM).

S.m.e.

Jundiaí, 27 de junho de 1994.

Dr. João Jampaolo Júnior,
Consultor Jurídico.

jjj/aaa



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 16.322

PROJETO DE LEI Nº 6.274, do Vereador ORACI GOTARDO, que denomina "Rua HISASCHI NAGAOKA" a Avenida Marginal do Jardim São Vicente.

PARECER Nº 1.168

Cabe ao membro do Legislativo, de maneira concorrente com o Chefe do Executivo, apresentar proposições versando sobre dar e alterar a denominação de vias, próprios e logradouros públicos, de acordo com o que estabelece a Lei Orgânica de Jundiaí - art. 13, XVI, c/c o art. 45.

O projeto de lei em análise tem exatamente tal intento, ou seja, o de emprestar o nome do imigrante japonês Hisaschi Nagaoka à Avenida Marginal do Jardim São Vicente, afigurando-se revestido do caráter legalidade relativamente à iniciativa e à competência, conforme aponta a manifestação da Consultoria Jurídica da Casa expressa no Parecer nº 2.620, às fls. 11, que vem embasada no documento fornecido pelo Executivo, às fls. 13.

Nascido em Okayama-ken (Japão), o Sr. Hisaschi Nagaoka estabeleceu-se em nossa cidade no ano de 1969, dedicando-se à sua profissão de alfaiate, em loja situada no início da Rua Rangel Pestana.

"Seo Paulo", como era popularmente conhecido, praticamente vestiu toda a sociedade jundiaíense, pois como proprietário da Alfaiataria Nova Era, trabalhou com afinco, o que lhe permitiu consturir um largo e sólido círculo de amizades.

Então, a feliz lembrança de seu nome para uma via pública se nos afigura homenagem que deve contar com o nosso aval, motivo pelo qual acolhemos o projeto em seus termos, votando, é claro, favorável ao seu teor.

É o parecer.

APROVADO EM 30.06.94

*

ANTONIO AUGUSTO GIARETTA

ERAZE MARTINHO

Sala das Comissões, 30.06.1994

JOÃO CARLOS LOPES
Presidente e Relator

CARLOS ALBERTO RESNETTI

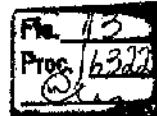
FRANCISCO DE ASSIS POÇO



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE



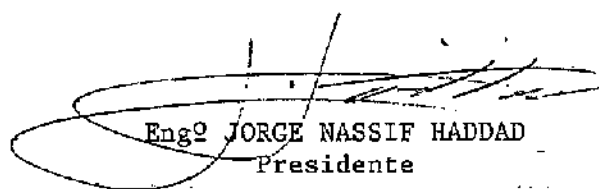
Of. PM 09.94. 11
Proc. 16.322

Em 06 de setembro de 1994

Exmo. Sr.
Dr. ANDRÉ BENASSI
DD. Prefeito Municipal de
JUNDIAÍ

A V.Exa. encaminhamos, em duas vias, para a devida análise, o AUTÓGRAFO Nº 4.832, relativo ao Projeto de Lei nº 6.274 (aprovado na Sessão Ordinária realizada nesta data).

Queira aceitar, mais, as nossas cordiais e respeitosas saudações.


Engº JORGE NASSIF HADDAD
Presidente

*

vsp



PROJETO DE LEI Nº 6.274
PROCESSO Nº 16.322
OFÍCIO P.M. Nº 09.94.11

AUTÓGRAFO Nº 4.832

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

08/09/94

ASSINATURA:

RECEBEDOR - NOME:

EXPEDIDOR:

PRAZO PARA SANÇÃO / VETO

(15 DIAS ÚTEIS - LOJ, ART. 52)

PRAZO VENCÍVEL EM:

29/09/94

DIRETORA LEGISLATIVA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

OF.GP.L. nº 629/94

Proc. nº 21.519-7/94

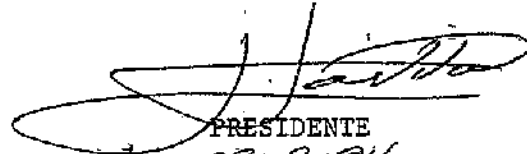
16954 SET94 R15*

PROTOCOLO GERAL

Jundiá, 28 de setembro de 1.994.

Junte-se.

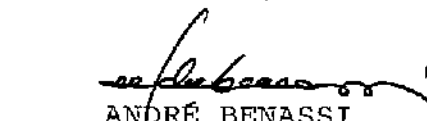
Senhor Presidente:


PRESIDENTE
29/09/94

Permitimo-nos encaminhar a V.Exã. o original do projeto de Lei nº 6.274, bem como cópia da Lei nº 4.425, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ANDRÉ BENASSI
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador JORGE NASSIF HADDAD

DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

N e s t a

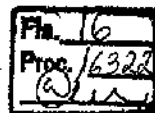
accg.-



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE



PUBLICADO
em 13/09/94

GP., em 28.09.1994

Proc. 16.322

Eu, ANDRÉ BENASSI, Prefei-
to do Município de Jundiaí,
PROMULGO a presente Lei.


ANDRÉ BENASSI

Prefeito Municipal

AUTÓGRAFO Nº 4.832

(Projeto de Lei nº 6.274)

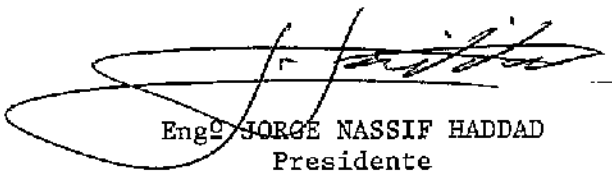
Denomina "Rua HISASCHI NAGAOKA" a Avenida Marginal do
Jardim São Vicente.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado
de São Paulo, faz saber que em 06 de setembro de 1994 o Plenário aprovou:

Art. 1º É denominada "Rua HISASCHI NAGAOKA" a Aveni-
da Marginal do Jardim São Vicente, assinalada na planta integrante desta
lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publi-
cação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em seis de setembro de
mil novecentos e noventa e quatro (06.09.1994).


Engº JORGE NASSIF HADDAD
Presidente

*

vsp



LEI Nº 4.425, DE 28 DE SETEMBRO DE 1994

Denomina "Rua HISASCHI NAGAOKA" a Avenida Marginal do Jardim São Vicente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 06 de setembro de 1.994, PROMULGA a seguinte -
Lei:

Art. 1º - É denominada "Rua HISASCHI NAGAOKA" a Avenida Marginal do Jardim São Vicente, assinalada na planta integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

[Signature]
ANDRÉ BENASSI

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e oito dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e quatro.

[Signature]
MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

accg.-



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Fls. 19
Proc. 6222
[Signature]

10M 04-10-1994

LEI N° 4425, DE 28 DE SETEMBRO DE 1994

Denomina "Rua HISASCHI NAGAOKA" a Avenida Marginal do Jardim São Vicente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 06 de setembro de 1994, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1° — É denominada "Rua HISASCHI NAGAOKA" a Avenida Marginal do Jardim São Vicente, assinalada na planta integrante desta lei.

Art. 2° — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ BENASSI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e oito dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e quatro.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

*

Projeto de lei n.º 6.274

Autuado em 30 / 05 / 94

Director *Chaufechi*

Comissões CJR

Quorum M.S.

[illegible]

Juntadas fls. 01/06 em 30.05.94 @ em fls. 07/09 em 31.05.94
fls. 10 em 27.06.94 @ em fls. 11 em 27.06.94 @ em
fls. 12 a 22 jul 94 fls. 13/19 em 24.10.94 @ em

Observações